

## PROJETO DE LEI Nº 18, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

*Lei nº 7.506*

|                                   |
|-----------------------------------|
| APROVADO EM <u>07/07/21</u>       |
| <i>[Assinatura]</i><br>PRESIDENTE |
| <i>[Assinatura]</i><br>SECRETÁRIO |

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de Obras de Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 29 de junho de 2021.

**Juliano Benício Henriques Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Rio Espera



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado, o Projeto de Lei em anexo que, por seu turno, ***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, para ser discutido e votado, observado a soberania desta Casa Legislativa, em caráter de urgência.

Informo aos ilustres Vereadores, com satisfação, que o Município de Rio Espera foi habilitado no PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2021, na linha de financiamento BDMG URBANIZA para obras de infraestrutura urbana, conforme dispõe o Termo de Habilitação Anexo.

Conforme disposições constantes do edital que regula a matéria, é necessário, inicialmente, a devida autorização legislativa para, posteriormente, o ente público municipal ser contemplado com os benefícios do programa.

Forçoso lembrar, que os pequenos municípios mineiros ainda sofrem os reflexos de uma das piores crises sanitárias, financeiras e econômicas desde o início da República, com queda vertiginosa de repasse de recursos e absoluto descaso do Governo Federal.

Nesse passo, as operações desta natureza se afiguram, no presente momento, imprescindíveis para manter a saúde financeira do Município, em nível razoável de governabilidade, possibilitando a execução de projetos de melhoria na infraestrutura urbana, em prol dos munícipes de Rio Espera/MG.

Imperioso registrar que o EDITAL (EM ANEXO) que rege a matéria objeto da presente proposta de lei estabeleceu o dia 16 de julho de 2021 como data-limite, para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA


CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

envio da Lei aprovada ao BDMG.

Estas são, em síntese, as justificativas para o envio da presente proposta legislativa encaminhada a apreciação de V. Exas., com a convicção de que receberá o habitual apoio e aprovação.

Por fim, certo na aprovação pelos nobres Edis, do referido projeto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Rio Espera/MG, 29 de junho de 2021.



*Juliano Benício*  
**Juliano Benício Henriques Gonçalves**  
**Prefeito Municipal de Rio Espera**